



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017-PMC**

*Contrato para fornecimento de mercadorias que fazem entre si o MUNICÍPIO DE COLARES, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADÓRIA EIRELI-EPP, conforme especificações a seguir.*

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE COLARES – PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. 15 Novembro, s/n, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pelo senhor **Francisco Pedro Aranha de Oliveira**, prefeito municipal, brasileiro, casado, 252.311.972-20, carteira de identidade civil nº 8544145 – PCIVIL/PA, residente e domiciliado nesta cidade e Ana Paula Dias de Oliveira, secretária municipal de Educação.

**CONTRATADA:** LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.658.489/0001-87, estabelecida à Rua São Bento nº 210 – Benguí, CEP 66.630-030, Belém, Pará, neste ato, representada por **ELBIA BARBOSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF 632.928.402-44 e RG 3182431 2ª Via PCIVIL/PA, residente à Travessa Treze nº 51, Mangueirão, Cep: 66.640-380, Belém, estado do Pará.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato é a contratação da empresa acima qualificada para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos destinados as escolas da rede municipal de ensino do Município de Colares, nas especificações, quantidades, preços unitários e condições de faturamento e entrega previstos neste instrumento.
- 1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos a serem fornecidos e definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, como todos os seus anexos os seguintes documentos:
  - a) Processo Licitatório Convite nº 003/2017-PMC e seus anexos.
  - b) Proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**2. DOS PRODUTOS E DO VALOR CONTRATADO**

- 2.1. Os produtos a serem adquiridos através deste instrumento são os discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	MARCA
<u>1</u>	ABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADES	CX	250	RS 65,34	RADEX
<u>2</u>	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	450	RS 4,75	CORTI ARTE

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: [epcolares@gmail.com](mailto:epcolares@gmail.com)

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017-PMC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	MARCA
<u>3</u>	BALÃO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	250	RS 3,75	GRANFESTA
<u>4</u>	BARBANTE 150M	ROLO	250	RS 3,83	EUROMA
<u>5</u>	CANETA HIDROGRAFICA C/ 12 UNIDADES	JOGO	80	RS 4,55	JOCAR
<u>6</u>	CARTOLINA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	40	RS 61,38	VMP
<u>7</u>	COLA P/ ISOPOR 90G CX C/ 12 UNIDADES	CX	100	RS 48,02	MARIPEL
<u>8</u>	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNIDADES	CX	100	RS 22,67	NEW MAGIC
<u>9</u>	COLA P/ E.V.A 90G PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	60	RS 37,13	BAMBINE
<u>10</u>	FIO DE LÃ 100G CORES DIVERSAS	ROLO	100	RS 2,72	MOLLET
<u>11</u>	FIO SISAL 350G C/ 150M	ROLO	100	RS 8,81	SISALTEC
<u>12</u>	E.V.A CORES VARIADAS PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	200	RS 12,77	IBEL
<u>13</u>	ISOPOR 20MM PCT C/ 14 FOLHAS	PCT	60	RS 55,44	ISOESTE
<u>14</u>	ISOPOR 15MM PCT C/ 18 FOLHAS	PCT	60	RS 56,00	ISOESTE
<u>15</u>	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 UNIDADES	CX	400	RS 4,90	MARIPEL
<u>16</u>	LAPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNIDADES	CX	200	RS 2,90	LABRA
<u>17</u>	LAPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144 UNIDADES	CX	60	RS 31,68	LEO E LEO
<u>18</u>	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 100ML	UNID	200	RS 14,36	RADEX
<u>19</u>	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	CX	200	RS 42,57	BIC
<u>20</u>	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO CX C/ 12 UNIDADES	CX	200	RS 42,57	BIC
<u>21</u>	PAPEL 40 KG PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	80	RS 30,70	VMP
<u>22</u>	PAPEL CAMURÇA PCT C/ 25 UNIDADES	PCT	80	RS 15,90	VMP
<u>23</u>	PAPEL CREPON	FOLHA	600	RS 0,90	VMP
<u>24</u>	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	FOLHA	400	RS 1,05	VMP
<u>25</u>	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	UNID	85	RS 11,72	LEONORA
<u>26</u>	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UNID	85	RS 15,10	LEONORA
<u>27</u>	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CX C/ 24 UNIDADES	CX	85	RS 41,48	LEO E LEO
<u>28</u>	TINTA TÊMPERA GUACHE GRANDE C/ 250ML	UNID	200	RS 3,86	NEW MAGIC



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017-PMC**

- 2.2. O valor global dos produtos acima listados é igual a R\$ 78.483,20 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
- 2.3. O valor ora contratado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, como também os lucros da CONTRATADA.

**3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 3.1. O local para a entrega dos produtos é a cidade de Colares, no Estado do Pará, ao preço CIF, ou seja, sem acréscimo financeiro algum sobre o valor contratado, e em local a ser previamente indicado pelo CONTRATANTE.
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo dez dias contados da data da respectiva requisição.

**4. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 4.1. Os produtos objeto deste instrumento destinam-se ao melhoramento das condições estruturais das salas de aulas das escolas municipais vinculadas ao CONTRATANTE.

**5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrará em 31/08/2017.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 6.1. As rubricas orçamentárias para suportar os custos com a presente aquisição são:
- a) Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Educação.
  - b) Unidade Orçamentária: 1101 - Fundo Municipal de Educação.
    - Funcionais Programáticas: 12.122.0007.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME.
    - Funcionais Programáticas: 12.1361.0007.2.069 – Manutenção de Outros Programas de Educação.
    - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento da aquisição dos produtos em licitação são aqueles vinculados às respectivas dotações orçamentárias e/ou provenientes de receitas de aplicações não vinculadas.

**8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento pela execução do objeto em licitação será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.
- 8.2. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do correspondente recibo, na qual deverá constar atestado, firmado por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato, declarando que os produtos foram recebidos conforme contratados.
- 8.3. Qualquer pagamento a ser realizado na forma deste instrumento está condicionado com a regularidade fiscal e trabalhista do favorecido.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N  014/2017-PMC**

- 8.5. Em casos de devolu o de nota fiscal para se produzir corre es julgadas necess rias, o prazo para pagamento do documento devolvido passar  a contar ap s a sua reapresenta o com as corre es devidamente produzidas.
- 8.6. Os valores pertinentes a eventuais san es pecuni rias aplicadas   CONTRATADA ser o descontados dos pagamentos devidos   mesma.

**9. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer produtos de boa qualidade e funcionalidade.
- 9.2. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rias no objeto contratado, conforme legisla o vigente.
- 9.3. Na hip tese de acr scimo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a execut -lo no mesmo n vel de qualidade e pre os apresentados na proposta.
- 9.4. A CONTRATADA responder  por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE e tamb m a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandat rios seus.
- 9.5. O valor correspondente aos referidos danos ou preju zos ser  descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer judicial ou extrajudicial.

**10. DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Prestar as informa es solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condi es estabelecidas no edital.

**11. DA TRANSFER NCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A CONTRATADA n o poder  transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poder  subcontratar os servi os relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescis o.

**12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATADA incidir  em multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado no documento presente.
- 12.2. A inexecu o total do contrato importar    CONTRATADA a suspens o do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administra o Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo fixado em 36(trinta e seis) meses, contados da aplica o de tal medida punitiva, com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.3. Antes da imposi o das penalidades previstas neste instrumento ser  propiciada ampla defesa   CONTRATADA.
- 12.4. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE, na forma deste instrumento,   CONTRATADA, ocorrido fora do prazo ajustado ser  acrescido de juros de mora equivalente 0,5% (meio por cento) ao m s.

**13. DA RESCIS O CONTRATUAL**

- 13.1. A inexecu o total ou parcial deste Contrato, al m de ocasionar a aplica o das penalidades anteriormente enunciadas, ensejar , tamb m, a sua rescis o, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 13.2. A rescis o do contrato poder  se d  sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei 8.666/93.

